



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

LEI COMPLEMENTAR Nº 022

DE 17 DE NOVENBRO DE 1993.

CONCEDE REAJUSTE DE 30% AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECÍFICA.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de 16 de novembro de 1993, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, a contar de 1º de dezembro de 1993, reajuste de 30% (trinta por cento), sobre os salários e vencimentos base dos servidores e estatistas e funcionários efetivos e comissionados da Administração Direta e Autárquica, bem como aos proventos à inatividade mantidos pelo Município.

Artigo 2º - As Tabelas I (Anexo 1), Tabela XI (Anexo 2), e Tabela III (Anexo 3), da Lei Complementar nº 013, de 22 de setembro de 1993, ficam substituídas pelas TABELAS de iguais denominações, modificados os respectivos valores mensais, conforme especificados, que passam a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 17 de novembro de 1993.


JOSE GERALDO BOTION
- Prefeito Municipal -

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 17 de novembro de 1993.


NELSON MORAES ROSSI

- Secretário-Chefe -

- Departamento de Administração -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



Lei Compl. nº 022- 17.11.93 - continuação -

Fls.02

A N E X O 02

TABELA I - ESCALA DE REFERÊNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO E AUTÁRQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HS.

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALORES EM R\$</u>
A	127.426,00
B	94.471,00
C	72.501,00
D	56.023,50
E	43.940,00
F	34.053,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 17 de novembro de 1993.


JOSE GERALDO BOTTON

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



Lei Complementar nº 622- de 17.11.93 - continuação-

fls.03

A N E X O 02

TABELA II - ESCALA DE REFERÊNCIA DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 Hs.

GRAU REF	I	II	III	IV	V
6	58.220,50	61.131,53	64.042,55	66.953,58	69.864,60
5	50.531,00	53.057,55	55.584,10	58.110,65	60.637,20
4	45.038,50	47.290,43	49.542,35	51.794,28	54.046,20
3	39.546,00	41.523,30	43.500,60	45.477,90	47.455,20
2	35.152,00	36.909,60	38.667,20	40.424,80	42.182,40
1	30.758,00	32.295,90	33.833,80	35.371,70	36.909,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 17 de novembro de 1993.


JOSÉ GERALDO BOTION

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



Lei Complementar nº 022- de 17.11.93 - continuação -

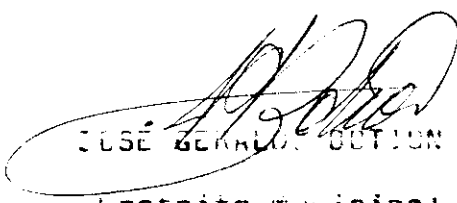
fls.04

A N E X O 03

TABELA III - ESCALA DE REFERÊNCIA DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HS.

GRAU	I	II	III	IV	V
8	57.122,00	59.978,10	62.834,20	65.690,30	68.546,40
7	51.629,50	54.210,98	56.792,45	59.373,93	61.955,40
6	46.137,00	48.443,85	50.750,70	53.057,55	55.364,40
5	40.644,50	42.676,73	44.708,95	46.741,18	48.773,40
4	36.250,50	38.063,03	39.875,55	41.684,08	43.500,60
3	31.856,50	33.449,33	35.042,15	36.634,98	38.227,80
2	28.561,00	29.989,05	31.417,10	32.845,15	34.273,20
1	25.265,50	26.520,78	27.792,05	29.055,33	30.318,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 17 de novembro de 1993.


JOSE GERARDO BOTTON

- Prefeito Municipal -